Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 9305/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/17669/2014
PROTOCOLO	: 1559135
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE JUTI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS	: 1-ISABEL CRISTINA RODRIGUES, 2-ALCEU ADAUTO SANTORO
CARGO DO ORDENADOR (A)	: 1-PREFEITA, 2-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 50, DE 2014
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO	: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 22, DE 2014
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNIC SANTA LUZIA E POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES
VALOR INICIAL	: R$ 34.310,00

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata do ato administrativo de contratação e formalização do Contrato Administrativo n. 50, de 2014, celebrado entre o Município de Juti, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., tendo por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do Hospital Munic Santa Luzia e do Posto de Saúde Municipal.

Os documentos foram examinados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (Análise n. 21151/2015, peça n. 6), que considerou regular o ato administrativo examinado.

Posteriormente, o Procurador do Ministério Público de Contas emitiu o Parecer GAB.6 DR.JAC-15451/2015 (peça n. 7), opinando *pela "regularidade e legalidade da formalização do instrumento do contrato, ...".*

É o Relatório.

DECISÃO

Dos elementos dos autos verifico que o ato administrativo examinado encontra-se de acordo com as disposições da Lei (federal) n. 10.520, de 2002, subsidiariamente, da Lei (federal) n. 8.666, de 1993, e das determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS n. 35, de 2011.

Diante do exposto, acolho os posicionamentos da 1ª Inspetoria de Controle Externo e do representante do Ministério Público de Contas e decido no sentido de:

I - declarar a regularidade do ato administrativo de contratação e formalização do Contrato Administrativo n. 50, de 2014, celebrado entre o Município de Juti, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., com fundamento na regra do art. 59, I, da

Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012;

II – determinar que, depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos sejam remetidos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para o acompanhamento da execução financeira da contratação.

É COMO DECIDO.

Campo Grande, 27 de novembro de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Conselheiro Relator

LAC